



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 950, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 182.444,16, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 182.444,16 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02.10.304.0042.2.072.000 – Atividade: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 108.044,16
Fonte de Recursos 03308 – Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Anterior	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 42.400,00
Fonte de Recursos 01308 – Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Corrente	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00
Fonte de Recursos 01308 – Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 182.444,16

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02.10.304.0042.2.072.000 – Atividade: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 74.400,00
Fonte de Recursos 01308 – Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Corrente	

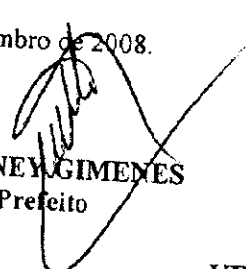
II – oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 823, de 07 de janeiro de 2008, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03308 – Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Anterior	R\$ 108.044,16
--	----------------

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 182.444,16

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município


PAULO TADEU POLI
Secretário Municipal de Saúde